



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.496, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será destinado para a seguinte dotação:

10.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005.2.176 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 08.110.0000.0424 - EMENDAS IMPOSITIVAS
VEREADORES

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.268).....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta da anulação do seguinte item:

10.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0005.2.241 - Escola de Lutas e Artes Marciais

FONTE DE RECURSOS: 08.110.0000.0424 - EMENDAS IMPOSITIVAS
VEREADORES

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.....(F.279).....R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS **ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Governo do Município de Dois Córregos,
aos catorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

RAFAEL CIATI DOS SANTOS GALLO

- Secretário de Governo -